Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000 Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700 www.natividadedaserra.sp.gov.br prefeitura@natividadedaserra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.104 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente a unidade executora, ação e o elemento econômico, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	10	SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
Unidade:	10.01	SETOR DE CULTURA		
Atividade	2.067	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB		R\$
Elemento	3.3.90.31	05.100	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Despesas e Outras	65.490,54
	3.3.90.93	05.100	Indenizações e Restituições	509,46
SOMA				66.000,00

Art. 2º - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos recebidos da cobertas com recursos da União para o Convênio "Lei Adir Blanc" recebidos no exercício, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme demonstrativos anexos à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 26 de março de 2024.

SURREXI

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)